



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.818, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para fins que especifica e dá outras providências.

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção e/ou reforma e ampliação de "Projeto Quero Vida".

Art. 2º As condições de execução serão estabelecidas nos termos do convênio.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na Secretaria de Obras Públicas, sob a dotação 06.01.08.244.0013.1004, bem como desdobrar a rubrica em fonte "2" para atender despesas com referido convênio, sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para ampliação e reforma, e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para equipamentos e material permanente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de março de 2010.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

